

Registre-se, publique-se e cumpra-se com a lei do município.

a) João de Carvalho Siqueira
Secretário

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.

a) José Joaquim de Oliveira Filho
Escriturário

Lei Nº 04/73, de 15 de junho de 1973

Síntese: Suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

Benedito José de Neiva Filho, Prefeito Municipal de Guadalupe. Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e sancionou a seguinte

lei

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros), para suplementação das dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

06 - Gratificação Adicional . . . Cr\$ 200,00

08 - Salário de Controlados . . . Cr\$ 7200,00

09 - Ajuda de Custo e Diárias . . . Cr\$ 3.000,00

Conti:

Serviço da Fazenda

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 1.9 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores . . . Cr\$ 40.000,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 4.2 3.1.2.0 - Material de Consumo
 02 - Combustíveis e lubrificantes,
 Peças e Acessórios Cr\$ 80.000,00

Serviço de Educação e Cultura

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 6.1 3.1.1.0 - Pessoal
 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 06 - Gratificação Adicional Cr\$ 900,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo
 01 - Material de Expediente Cr\$ 500,00
 02 - Combustíveis e lubrificantes,
 Peças e Acessórios Cr\$ 4.500,00
 09 - Gêneros Alimentícios Cr\$ 3.000,00
 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.4.0 - Material Permanente
 04 - Mobiliário em geral Cr\$ 3.000,00

Serviço de Saúde

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

7.1

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 - Vencimentos Cr\$ 3.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

04 - Material e Utensílios Médicos,

Drogas e Medicamentos Cr\$ 3.000,00

Serviço Urbano e Obras Públicas

3.0.0.0 - Despesas de Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

9.9

08 - Salário de Contratado Cr\$ 5.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes,

Pecas e Acessórios Cr\$ 5.000,00

08 - Material para limpeza e higiene Cr\$ 500,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

9.3

03 - Prosseguimento e Conclusão de
Obras

Réde Elétrica Cr\$ 107.500,00

Art. 2º - A cobertura das despesas codificadas no artigo anterior será proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe,
15 de junho de 1973.

a) Benedito José de Seiva Filho

Prefeito Municipal

cont.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como lei do município.

a) João de Carvalho Siqueira
Secretário

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.

a) José Joaquim de Oliveira Filho
Escriturário

Lei Nº 05/73, de 15 de junho de 1973

Símulas: Abre crédito especial e dá outras providências.

Benedito José de Neiva Filho, Prefeito Municipal de Guadalupe. Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 55.703,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e três cruzeiros), para cobertura das despesas abaixo codificadas:

Serviço da Fazenda

1- Administração Financeira

1.6- Contabilidade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Exercícios

08 - Despesas de Viagens... Cr\$ 1.500,00

11 - Custo Honorários... Cr\$ 1.600,00

Out: